



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.024, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$ 102.100,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.015, de 03 de dezembro de 2015, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais) destinado ao reforço da seguinte:

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

02.04 - IPURB 45 - 02.04.15.451.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 -  
Material de Consumo 3.500,00

**10 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA**

**10.01 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA**

493 - 10.01.20.606.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e  
Despesas com Locomoção 3.000,00

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE**

639 - 11.03.10.302.0303.1.237- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e  
Material Permanente 600,00

**11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**

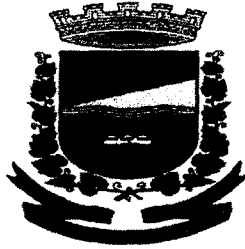
615 - 11.02.10.301.0302.2.301- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e  
Material Permanente 68.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

759 - 12.01.18.542.0312.2.236- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de  
Consumo 20.000,00

754 - 12.01.18.542.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das reduções das dotações orçamentárias abaixo descritas:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.04 - IPURB

54 - 02.04.15.451.0232.2.206- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 3.500,00

10 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA

10.01 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA

501 - 10.01.20.606.0291.2.231- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

586 - 11.02.10.301.0302.2.301- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 28.000,00

11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

540 - 11.01.10.122.0232.2.206- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 600,00

528 - 11.01.10.122.0232.2.204- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

751 - 12.01.18.542.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria 7.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE


757 - 12.01.18.542.0232.2.206- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Mariana Largura  
Subprocuradora Geral do Município

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 016  
e publicado (a)  
Em 04/02/16